



Relatório de Atividades - 2004

Secretaria de Acompanhamento Econômico



Relatório de Atividades - 2004

Secretaria de Acompanhamento Econômico

Ministro da Fazenda

Antonio Palocci Filho

Secretário-Executivo

Bernard Appy

Secretário de Acompanhamento Econômico

Helcio Tokeshi

Secretários-Adjuntos

Cláudia Assunção dos Santos Viegas

Marcelo Barbosa Saintive

Chefe de Gabinete

Kélvia Frota de Albuquerque

Coordenador-Geral de Defesa da Concorrência I

Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Coordenador-Geral de Defesa da Concorrência II

Aloísio Barboza de Araujo

Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

Cláudia Vidal Monnerat do Valle

Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas e Agroindustriais

Carlos Roberto Fonseca

Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

Marcelo Pacheco dos Guarany

Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

Marcelo de Matos Ramos

Relatório de Atividades SEAE 2003**Projeto Original, Coordenação e Consolidação:**

William Cornetta – Intercambista – III Programa de Intercâmbio da SEAE

Icanuza Reis – Assessoria do Gabinete

Colaboradores:

Andrea Pereira Macera - Bruno Sobral - Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo - Carlos Roberto Fonseca
Cláudia Assunção dos Santos Viegas - Claudia Vidal Monnerat do Valle - Helcio Tokeshi - Icanuza de Oliveira Reis
Kélvia Frota de Albuquerque - Marcelo Barbosa Saintive - Marcelo Matos Ramos - Marcelo Pacheco dos Guarany
Maria D'arc Lopes Beserra - Mário Sérgio Rocha Gordilho Júnior - Rutelly Marques da Silva

SEAE - Brasília

Esplanada dos Ministérios
Bloco P - Sala 309
Brasília - DF - 70048-900
Telefone: (55) (61) 3412-2360
Fax: (55) (61) 3412-1798

SEAE – São Paulo

Av. Prestes Maia, 733 - Sala 2102
Edifício do Ministério da Fazenda,
São Paulo - SP - 01031-001
Telefone: (55) (11) 2113-2030 /
2113-2035 - Fax: (55) (11) 2113-2034

SEAE - Rio de Janeiro

Av. Presidente Antônio Carlos, 375
10º Andar - Sala 1029 Centro
Rio de Janeiro - 20020-010
Telefone: (55) (21) 3805-2077 / 3805-2075
Fax: (55) (21) 3805-2088

Sumário

I. Sumário	5
I. Mudanças no papel da SEAE	7
1.1 Novos Desafios no Horizonte da SEAE.....	7
1.2 Impacto da reforma do SBDC no papel da SEAE	8
1.3 Mudanças no relacionamento dos órgãos de concorrência com as agências reguladoras	11
1.4 As diferentes dimensões do trabalho de promoção da concorrência	12
II. Reestruturação da SEAE	16
III. Principais ações	19
3.1 Promoção da Concorrência	19
3.2 Defesa da Concorrência – Investigação de Fusões e Aquisições.....	21
3.3 Defesa da Concorrência – Investigação de Condutas Anticoncorrenciais	22
3.4 Participação em Eventos Internacionais.....	23
IV. Indicadores	28
4.1 A SEAE em números.....	28

I - Mudanças no papel da SEAE

1.1 Novos Desafios no Horizonte da SEAE

Duas tendências de longo prazo, relacionadas ao papel do Estado na economia, estão levando a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE a passar por mudanças importantes no seu papel dentro do Ministério da Fazenda, no Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC e, de maneira mais geral, no aparelho estatal.

A primeira tendência é o amadurecimento do próprio SBDC, com a formação de um consenso sobre as limitações e ineficiências provocadas pela duplicação de atribuições e atividades entre a SEAE e a Secretaria de Direito Econômico - SDE do Ministério da Justiça.

Em função disso, está claro que qualquer reforma do SBDC deve necessariamente levar à consolidação das atividades das duas Secretarias, SEAE e SDE, em um único órgão diretamente ligado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

A segunda tendência é a consolidação de um modelo de Estado em que os incentivos e o controle de empresas prestadoras de serviços públicos monopolistas se dão através de marcos regulatórios implementados por agências reguladoras. Após uma primeira fase de implantação desse modelo, está em discussão um conjunto de aperfeiçoamentos, entre os quais, uma clarificação e um refinamento do relacionamento das agências com o SBDC visando incentivar ainda mais o uso de mecanismos de concorrência para atingir os objetivos das políticas de governo para os diversos setores regulados.

Essas duas tendências colocam para a SEAE o desafio de redefinir o seu papel dentro do SBDC, mas também apontam claramente uma direção para este novo papel: a promoção da concorrência.

Mercados perfeitamente competitivos são uma aproximação teórica em que muitos compradores e vendedores, em conjunto ou individualmente, não são capazes de influir de forma significativa nos preços. Na realidade, entretanto, há uma gama de condições (relacionadas, entre outras coisas, ao tipo de tecnologia, à escala ótima de produção, às barreiras à entrada e à saída de concorrentes, às barreiras à importação, aos requisitos técnicos e de segurança) que tornam os mercados reais mais ou menos propensos à concorrência.

Logo, a maximização dos benefícios de uma economia de mercado depende não só da estabilidade macroeconômica, mas também da atuação permanente do Estado com o intuito de coibir o abuso de poder de mercado, conforme princípio constitucional (arts. 170, inciso IV e 173, § 4o). Portanto, a ação do Estado não se resume somente à Lei de Defesa da Concorrência e ao seu respectivo arcabouço institucional, mas a todas as regras e as normas que afetam as condições de concorrência nos mercados, ou seja, nas tomadas de decisão dos agentes econômicos. Tanto é assim que todos os países desenvolvidos procuram impulsionar ao máximo o potencial de geração de riqueza e de alocação eficiente de recursos dos seus mercados desenvolvendo e aplicando políticas de concorrência.

A Lei nº 8.884/94 consolidou no país os três principais elementos de uma moderna política de concorrência: a análise de fusões e aquisições, para evitar a concentração deletéria de mercado em poucas empresas ou para minorar seus danos; a investigação e repressão de condutas anticompetitivas; e a promoção da concorrência.

Porém, dado que o processo de liberalização dos mercados apenas principiava quando da edição da Lei nº 8884/94, essa Lei adotou algumas soluções que, se adequadas ao contexto e às limitações do início dos anos 90, geraram deficiências, principalmente, nas áreas de repressão a condutas anti-competitivas e de promoção da concorrência.

Na próxima seção, essas deficiências e o impacto das mudanças propostas na reforma do SBDC sobre o papel da SEAE serão detalhados.

1.2 Impacto da Reforma do SBDC no Papel da SEAE

As discussões entre os órgãos membros do SBDC e a comunidade da concorrência no país geraram um amplo consenso sobre as principais críticas e pontos de melhoria da Lei nº 8.884/94 e, mais importante ainda, sobre uma configuração institucional considerada robusta pelos Ministérios envolvidos.

As principais críticas à atual lei e ao SBDC são:

- A existência de dois órgãos instrutórios (SDE e SEAE) para

- as decisões do tribunal administrativo (CADE) gera redundância de atribuições e retrabalho;
- O critério que define quais operações de fusão e aquisição têm que ser submetidas ao SBDC é demasiadamente amplo;
 - O CADE aprecia e julga todos os casos (de fusão e aquisição e de condutas anticompetitivas) prejudicando o foco nos casos realmente complexos;
 - A análise de fusões e aquisições é feita a posteriori, isto é, as empresas podem consumir a operação antes do julgamento pelo CADE, o que cria incentivos perversos de procrastinação na apresentação de informações à SEAE e à SDE durante a fase de instrução, mas uma “enxurrada” de pareceres na véspera do julgamento pelo CADE;
 - A ineficiência no processo de análise de fusões e aquisições (item anterior) impede que se aloquem recursos para priorizar a investigação de condutas anticompetitivas e a promoção da concorrência, duas áreas com potencial muito maior de geração de benefícios para a sociedade; e
 - A falta de estabilidade do corpo técnico e o mandato de apenas dois anos dos Conselheiros do CADE geram uma taxa muito alta de rotatividade, dificultando a formação e o acúmulo de expertise no SBDC.

O corolário desse conjunto de problemas é que a análise de fusões e aquisições é excessivamente ampla gerando um custo burocrático desnecessário para as empresas. E, nos casos complexos, em que há risco para o ambiente competitivo, a análise a posteriori é morosa e gera incerteza devido aos altos custos de implementação das decisões, cujo teor embutem possíveis restrições ou até mesmo a suspensão da operação.

Essa hipertrofia disfuncional da análise de fusões e aquisições, por sua vez, prejudica a sociedade como um todo de três formas. Primeiro, pelo pouco trabalho de promoção da concorrência por meio de mudanças na regulação que o próprio Estado impõe à economia, gerando ineficiência e falta de inovação e dinamismo. Segundo, pela pouca repressão aos cartéis visto que esses diminuem artificialmente a oferta de produtos e aumentam os preços levando a uma transferência indevida de renda dos consumidores para poucos produtores. Terceiro, porque as políticas monetária e fiscal acabam por compensar a falta de concorrência com o manejo mais intenso dessas políticas para a manutenção da estabilidade de preços.

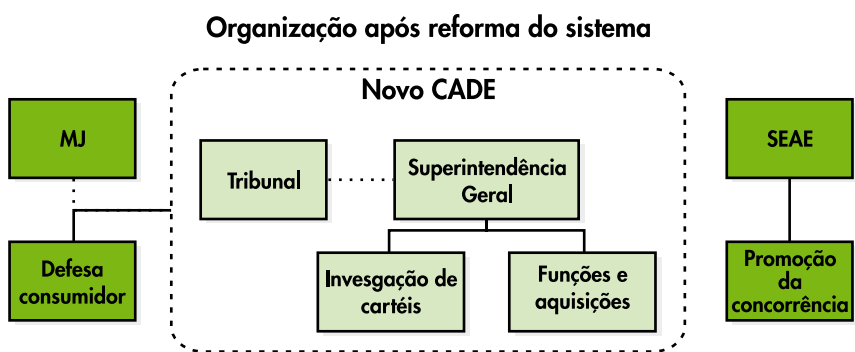
Existe ainda um enorme potencial de ganho de bem-estar para a sociedade aumentando-se a concorrência nos mais diversos setores, regulados ou não, pela racionalização das normas e regras que o próprio Estado fixa. Além disso, há sempre o risco de que alíquotas de importação, direitos antidumping, normas técnicas, requisitos ambientais, requisitos de segurança e de saúde, que procuram garantir objetivos absolutamente necessários e

fundamentais de política pública, sejam desvirtuados e utilizados como barreiras à entrada de novos concorrentes e entraves à livre concorrência.

No SBDC, na sua forma atual, a tarefa de promoção da concorrência não está claramente alocada a nenhum dos seus órgãos. Essa falta de foco, combinada à hipertrofia da atividade de análise de fusões e aquisições, faz com que a promoção da concorrência ainda seja uma atividade secundária no Sistema atual.

O modelo organizacional proposto pelo projeto de reforma procura corrigir essa distorção fazendo uma clara distinção entre a função principal do novo CADE, que como autarquia autônoma será o guardião e o aplicador da Lei de Defesa da Concorrência, e a função principal da SEAE, que se voltará para a promoção da concorrência, conforme demonstra a Figura 1 abaixo.

Figura 1 – Principais melhoras na promoção da concorrência



- Grau adequado de autonomia para garantir a aplicação da Lei de Defesa da Concorrência
- PL das Agências e o PLC nº 344/2002 (sistema financeiro) concentram a função de análise de fusões e de investigação de condutas em um único órgão com a necessária especialização
- Especialização e foco em oportunidades com alto potencial de melhora da concorrência e competitividade da economia
- Inserção direta no governo para colaborar com mecanismos de concorrência na definição e implementação de políticas de governo
- Previsão no PL das Agências da possibilidade de manifestação formal da SEAE sobre novas normas e regulamentos das agências
- Secretário demissível a qualquer momento gerando compromisso e alinhamento com objetivos de governo

Para poder exercer essa função de maneira efetiva, a SEAE permanecerá como parte do SBDC, mas continuará sendo uma Secretaria diretamente ligada ao Ministério da Fazenda mantendo

do, dessa forma, a necessária inserção no processo de debate interno de governo para o desenvolvimento das políticas públicas que possam ter impacto sobre as condições de concorrência nos mercados.

Há uma enorme variedade na forma como funcionam os diferentes mercados, sendo que os dos serviços públicos essenciais, por exigirem pesados investimentos de longo prazo e possuírem freqüentemente características de indústrias de rede, acabam exigindo um aparato institucional diferenciado e apresentam desafios maiores para a concorrência.

A próxima seção trata justamente das mudanças institucionais que estão ocorrendo no relacionamento entre órgãos de concorrência e as agências reguladoras.

1.3 Mudanças no Relacionamento dos Órgãos de Concorrência com as Agências Reguladoras

A experiência brasileira de aplicação de marcos regulatórios através de agências autônomas, se por um lado deixou clara a importância da preservação das suas características de autonomia e capacitação técnica, por outro apontou para a oportunidade de uma consolidação e uniformização da legislação sobre essa função de Estado.

O diagnóstico do governo sobre essa experiência foi consolidado no relatório do Grupo de Trabalho Interministerial¹ e incorporado em um novo Projeto de Lei em discussão no Congresso (PL nº 3337/04, conhecido como PL das Agências). As principais propostas do PL das Agências incluem alguns aprimoramentos do atual arcabouço institucional que define as atribuições dos ministérios setoriais, das agências, a adoção de maneira sistemática de mecanismos de transparência e controle social e a uniformização da forma de relacionamento e da divisão de tarefas entre agências reguladoras e o SBDC em questões de defesa da concorrência.

Quanto a este último ponto, a proposta prevê que se concentre no SBDC a atividade de investigação de condutas anti-competitivas, assim como a análise e a decisão final pelo CADE nas operações de fusão e aquisição. O SBDC e as agências são incentivados a desenvolver estreita colaboração, e as agências notificam o SBDC quanto a condutas suspeitas, além de fornecerem subsídios técnicos para a análise de fusões e aquisições.

Afetando mais diretamente esta Secretaria, o PL das Agências também prevê que novas normas e regulamentos propostos pelas agências passem a ser encaminhados obrigatoriamente à SEAE para que esta possa, dentro do processo normal de consulta pública, analisar e opinar sobre o impacto da proposta na

¹ BRASIL. Casa Civil – Câmara de Infra-Estrutura e Câmara de Política Econômica – Relatório do Grupo de Trabalho Interministerial. “Análise e avaliação do papel das agências reguladoras no atual arranjo institucional brasileiro”. Brasília, 2003.

concorrência. A opinião emitida não terá caráter vinculante, mas será certamente um dos principais mecanismos de promoção da concorrência nesses setores. Dessa maneira, formalizar-se-á o diálogo que já existe com as agências e com os diversos ministérios setoriais, por meio do qual a SEAE busca contribuir para o desenvolvimento de uma regulação que atinja os objetivos de políticas públicas setoriais do governo, além de estimular ao máximo os mecanismos que privilegiem os fortes incentivos da concorrência.

Na mesma linha, as discussões do PLC nº 344/02 clarificam a divisão de tarefas com Banco Central - BACEN, o órgão regulador do setor financeiro. Pela proposta do PLC, o BACEN fará a análise e aprovará as fusões e aquisições que possam afetar a higidez do sistema financeiro nacional, por exemplo, aquelas cuja rejeição implique crise de confiança ou quebra de alguma das instituições envolvidas na operação, prejuízo excessivo aos credores, danos ao sistema de pagamentos ou à supervisão bancária. Não havendo risco sistêmico, as operações de fusão e aquisição serão encaminhadas pelo BACEN ao SBDC. No que se refere aos órgãos do SBDC, competirá a eles a repressão a condutas anticompetitivas praticadas no âmbito do sistema financeiro, da mesma forma como já é feito para o restante da economia.

Essas propostas de aperfeiçoamento e aprofundamento do relacionamento entre o SBDC e as agências reguladoras devem permitir ganhos de eficiência ao aproveitar melhor a especialização do SBDC na análise de fusões e aquisições e na investigação de condutas, permitindo que as agências reguladoras concentrem recursos na tarefa mais ampla de regulação dos seus respectivos setores. Por outro lado, estabelecer um mecanismo mais formal de consulta e diálogo entre o SBDC e as agências no desenvolvimento da regulação permite que a SEAE contribua com idéias sobre mecanismos de concorrência que ajudem as agências a atingir as diretrizes de desenvolvimento dos seus setores (que tipicamente são múltiplas, envolvendo investimentos, qualidade dos serviços, metas de universalização, requisitos técnicos etc) definidas pelos ministérios.

1.4 As Diferentes Dimensões do Trabalho de Promoção da Concorrência

O que seria, mais precisamente, esse trabalho de promoção da concorrência?

A promoção da concorrência se refere ao papel educacional das autoridades do SBDC na disseminação da "cultura da concorrência" e ao papel de, direta ou indiretamente, influírem na formulação das políticas públicas para que a concorrência seja incentivada e defendida. Desse modo, visa-se o aumento do bem-estar da sociedade ao garantir que as firmas mais eficientes cresçam, que novos produtos, serviços e modelos de negócios surjam, que novas tecnologias e processos produtivos sejam cria-

dos e adotados e, por conseqüência, que haja a maior oferta possível de produtos de qualidade aos menores preços possíveis.

Essa promoção da concorrência pode ser voltada a três tipos diferentes de situações.

Promoção da Concorrência em regras gerais. Trata-se de garantir o respeito e o aprimoramento das leis e instituições que garantem elementos básicos como a propriedade, o respeito aos contratos, o bom funcionamento do judiciário, a transparência nos processos de formulação de políticas públicas, o acesso ao crédito e ao financiamento, as regras de reestruturação e a falência de empresas etc.

Promoção da Concorrência “no mercado”. Para que a imensa maioria dos mercados funcione da maneira eficiente, o foco do trabalho deve ser a garantia de livre competição entre várias firmas independentes dentro de um arcabouço básico de regras gerais. Para tanto, além do trabalho de promoção da concorrência de regras gerais mencionado acima, é preciso trabalhar em cinco frentes.

Primeiro, a eliminação de barreiras à entrada e à saída de firmas garantindo que, por um lado, as empresas tenham liberdade para definir os preços, as quantidades, a gama de produtos e/ou serviços a serem ofertados e a sua forma de organização e, por outro lado, que os consumidores sejam livres para escolher entre a gama de opções sendo ofertadas. Do lado da oferta, isso envolve, por exemplo, a eliminação de controles de preços e restrições quanto à propriedade em determinados setores (e.g. a propriedade de postos de gasolina por supermercados, a discriminação entre firmas nacionais e estrangeiras). Do lado da demanda, pode-se citar como exemplos a redução dos custos de troca de fornecedores (e.g. a portabilidade numérica na telefonia ou a redução de custos de transação através das contas investimento) e o aumento do acesso a informação que permita maior facilidade na comparação de preços e características essenciais de produtos (e.g. a obrigatoriedade da inclusão do nome genérico de medicamentos, além do nome comercial).

Segundo, a eliminação e/ou redução de barreiras ao livre comércio propiciando maior abertura da economia brasileira. Isto porque tarifas menores expõem o setor produtivo a uma maior concorrência, o que, por sua vez, traz como efeito maior contestação dos preços domésticos, maiores incentivos à busca por ganhos de produtividade e de eficiência e à procura de mercados externos para complementação da demanda. Contribuem ainda para aumentar a competitividade das firmas domésticas exportadoras, na medida em que permitem maior acesso a insumos, a preços competitivos.

Terceiro, a criação de condições de livre acesso, com regras transparentes e bem definidas, nos setores em que a estrutura óti-

ma de mercado configura-se na existência de apenas uma empresa operante. Esses mercados, devido à natureza dos ativos envolvidos, são caracterizados por possuírem os chamados recursos essenciais (essential facilities). Em tais atividades, tornam-se alvo de controle pelos órgãos reguladores que buscam conciliar a forma mais eficiente de prestação do serviço com o objetivo de universalização do acesso e promoção do bem-estar ao maior número possível de consumidores, resguardada a remuneração necessária à operação da atividade regulada. Assim, medidas estruturais tais como o desmembramento de monopólios estatais (separação vertical) ou a criação de regras de separação operacional propiciariam o aumento da concorrência entre os agentes ofertantes e demandantes, bem como restringiriam o eventual abuso de poder de mercado do monopolista. Os setores, notadamente de infra-estrutura, em que a promoção da concorrência é crucial para mitigar possíveis ineficiências são: energia elétrica, gás natural, telecomunicações, saneamento, aeroportos, portos e transporte ferroviário, em especial, os serviços de utilidade pública.

Quarto, as medidas necessárias para corrigir “falhas de mercado”, como é tipicamente o caso de normas técnicas, de segurança e de proteção do meio-ambiente, não sejam desnecessariamente restritivas ou discriminatórias.

Finalmente, a promoção da concorrência no mercado se faz também pela aplicação da própria lei da concorrência e punição de condutas anticompetitivas.

Promoção da Concorrência “pelo mercado”. Alguns mercados são monopólios naturais porque a produção é mais eficiente se feita por apenas um fornecedor do produto ou serviço (por exemplo, na transmissão e distribuição de energia elétrica e de água e no saneamento básico). Como nesse tipo de circunstância, por definição, não há mercado, a promoção da concorrência deve se focar no incentivo a que haja concorrência pelo direito de ser o monopolista natural. O sucesso desse tipo de advocacia **pelo mercado** se deve à estruturação de um processo competitivo de concorrência para a definição do concessionário do serviço (tipicamente através de leilões) e ao estabelecimento de regras claras e equilibradas quanto às condições da concessão (qualidade dos serviços, preços e regras de reajuste, obrigações de atendimento e investimento) para que seja atraído para disputar a concessão o maior número possível de investidores de qualidade.

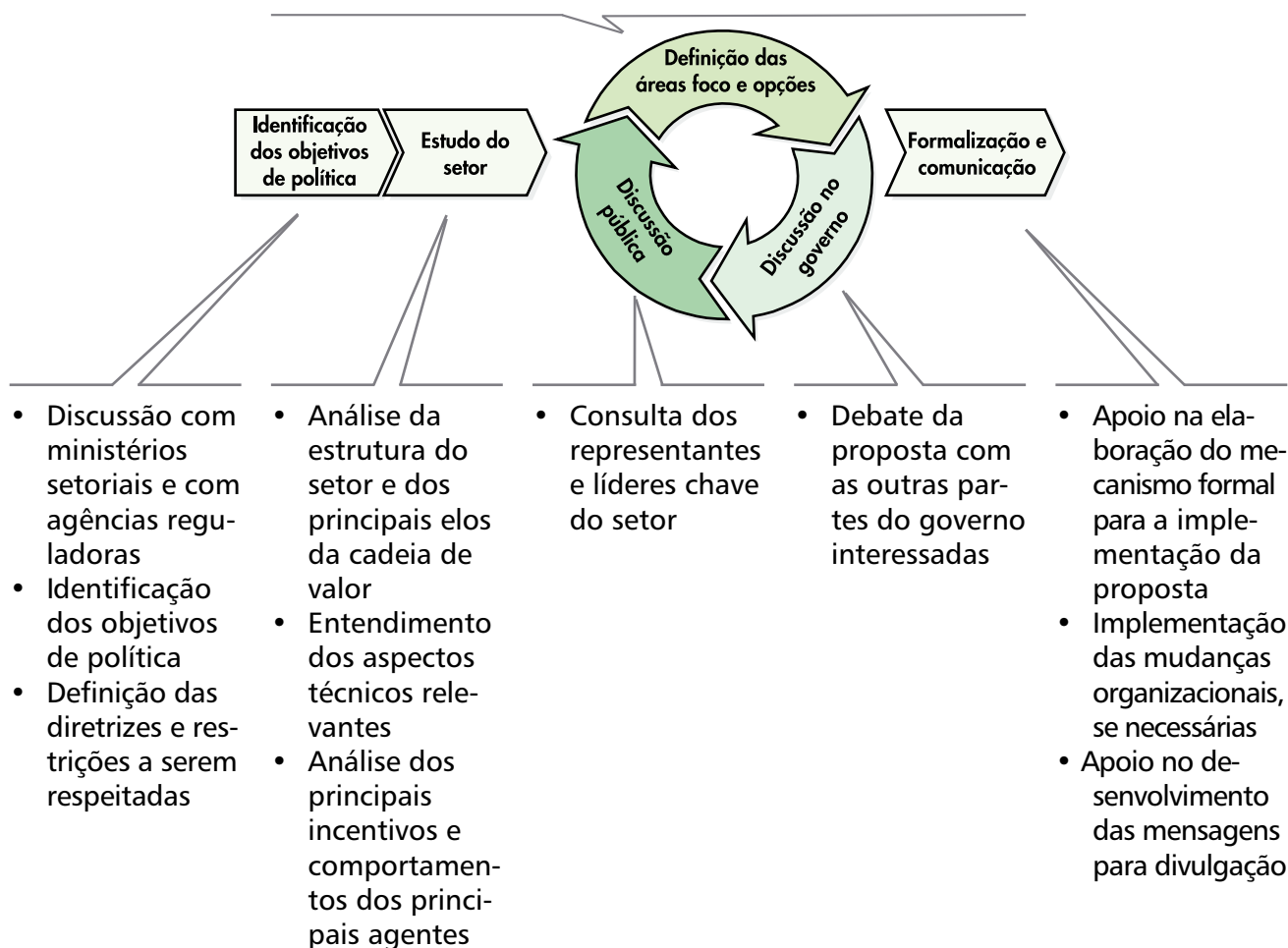
Todo esse trabalho será sempre realizado junto a outras áreas do governo federal (ministérios e agências reguladoras) e a outras esferas de governo, além das entidades representativas de diferentes interesses do setor privado e da sociedade civil de maneira mais geral.

Em particular com outras áreas de governo, a filosofia geral de atuação pode ser resumida na Figura 2 a seguir. O primeiro

passo deve passar pela compreensão dos objetivos de política pública definidos pelas outras áreas de governo. A partir deste entendimento, cabe a SEAE procurar identificar o mercado relevante a ser afetado pela proposta de política pública, e propor mecanismos de regulação pró-competição que ajudem a criar os incentivos necessários para atingir os objetivos de política pública almejados. As etapas seguintes envolvem a participação, junto com os parceiros no governo e na sociedade em geral, no processo necessário de debate e de refinamento das propostas e, finalmente, no processo de implementação das políticas acordadas.

Figura 2 – Processo de participação da seae nas discussões de regulação

- Identificação das áreas críticas para atingir os objetivos de política
- Levantamento das opções de instrumentos de concorrência disponíveis para alinhar os incentivos com os objetivos de política
- Quantificação do impacto e dos “trade-offs” das alternativas



II - Reestruturação da SEAE

Diante dos novos desafios e em antecipação às mudanças que estão sendo propostas, tanto no projeto de reforma do SBDC, como no PL das Agências, durante o segundo semestre de 2004 foi feito um trabalho interno de revisão de estratégia e reestruturação da SEAE.

A missão da Secretaria, já definida no Decreto nº 5.510/05, que a estabeleceu é de:

“Delinear, coordenar e executar as ações do Ministério da Fazenda, no tocante à gestão das políticas de regulação de mercados, de concorrência e de defesa da ordem econômica, de forma a promover a eficiência, o bem-estar do consumidor e o desenvolvimento econômico”.

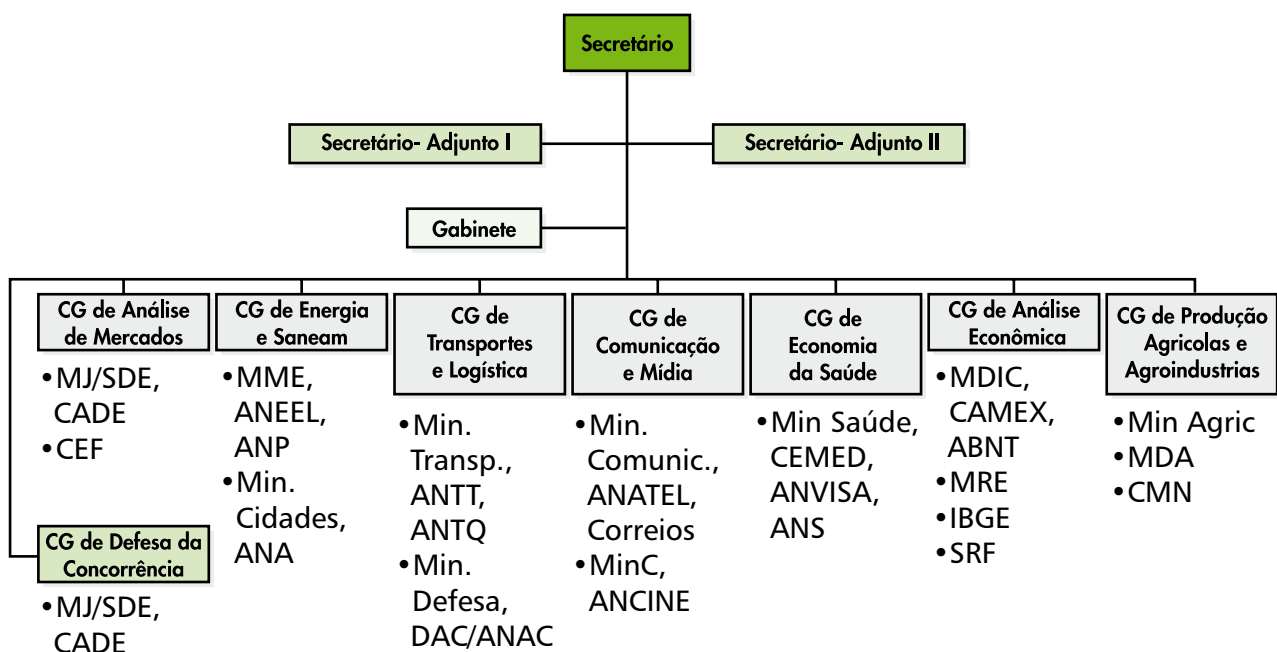
Essa missão permanece adequada para a nova realidade na qual a SEAE deve atuar e é inteiramente compatível com a nova função principal de promoção da concorrência. Assim, foi desenvolvido um trabalho para especificar melhor três dimensões fundamentais dessa missão: onde se dará essa atuação, os tipos de ação que serão desenvolvidos e a forma de atuação. O resultado dessa discussão está sumarizado no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 - Síntese da missão da SEAE

Missão: “Delinear, coordenar e executar as ações do Ministério, no tocante à gestão das políticas de regulação de mercados, de concorrência e de defesa da ordem econômica, de forma a promover a eficiência, o bem-estar do consumidor e o desenvolvimento econômico”		
Onde: <ul style="list-style-type: none">• Setores competitivos• Transportes e Logística• Energia (elétrica e combustíveis)• Saneamento• Medicamentos e saúde• Comunicações e mídia• Agricultura	O que: <ul style="list-style-type: none">• Participando da discussão de políticas setoriais e de regulação• Autorizando e/ou analisando os reajustes e as revisões de tarifas• Analisando atos de concentração e processos administrativos• Avaliando ações de defesa comercial• Fiscalizando e regulando prêmios e sorteios• Assessorando a AGU	Como, de que forma: <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvendo mecanismos de concorrência para alcançar objetivos de política econômica e setorial• Analisando a estrutura, os incentivos e as empresas dos diferentes mercados (competitivos e regulados) para identificar formas de estimular a concorrência

A estrutura antiga da SEAE, entretanto, não refletia adequadamente essa mudança de estratégia e em outubro de 2004 foi feita uma reestruturação da organização. Esta nova estrutura organizacional seguiu como princípio básico a divisão da Secretaria em Coordenações-Gerais que correspondem a grupos de interlocutores correlatos em outras áreas do governo. A intenção é que cada Coordenação-Geral esteja voltada a “parceiros” naturais que definem e implementam a política do governo nas diferentes áreas da economia, facilitando o trabalho de advocacia da concorrência. Essa mesma lógica de organização voltada aos parceiros permite que a SEAE continue a desempenhar suas funções tradicionais de análise de fusões e aquisições e investigação de condutas anti-competitivas de maneira ainda mais integrada com o restante do SBDC. A nova organização e as principais interfaces que orientaram a sua definição estão ilustradas na Figura 3 a seguir.

Figura 3 – Organograma da SEAE - Interfaces



Essa nova estrutura pode ser dividida em basicamente três grandes áreas de atividade da Secretaria:

- Um conjunto de Coordenações-Gerais (de Economia da Saúde – COGSA, de Comunicação e Mídia – COGCM, de Produtos Agrícolas e Agroindustriais – COGPA, de Energia e Saneamento – COGEN e de Transportes e Logística - COGTL) voltadas para os setores regulados. Essas coordenações farão tanto o trabalho de promoção da concorrência pelo mercado como o da concorrência no mercado descritos no capítulo anterior.
- A Coordenação-Geral de Análise Econômica – COGAE fará o acompanhamento de mercados tipicamente considerados competitivos e se preocupará, principalmente, com as questões de advocacia da concorrência no mercado para a economia em geral.

- Uma terceira área para as atividades típicas de defesa da concorrência realizadas pela Coordenação-Geral de Análise de Mercados – COGAM, voltada para a análise dos casos de fusão e aquisição (atos de concentração), e pela Coordenação-Geral de Defesa da Concorrência, focada na investigação de condutas anticompetitivas.

A concentração das atividades de defesa da concorrência em uma área específica reflete o bom relacionamento da SEAE com a SDE e com o CADE e a intenção dos três órgãos de passarem a atuar, efetivamente, como um sistema integrado e coordenado. Com essa integração entre os componentes do SBDC, o objetivo é que investigações de conduta anticompetitivas que envolvam técnicas como busca e apreensão sejam conduzidas pela SDE, ao passo que a análise de atos de concentração seja, prioritariamente, afeta à SEAE. A análise da SDE vai ser incorporada, nos casos mais complexos, no âmbito da instrução conjunta de atos de concentração, que, ao serem concluídos, seguirão direto para o CADE, com uma passagem apenas formal pela SDE. Por outro lado, a COGDC está trabalhando praticamente integrada à SDE na investigação de condutas.

III - Principais ações

3.1 Promoção da Concorrência

A SEAE já desenvolvia ações na área de promoção da concorrência através do seu Programa de Gestão da Política de Regulação de Mercados. A reorganização implementada no segundo semestre de 2004 apenas torna a estrutura da Secretaria mais adequada para executar essas ações e coloca mais pessoas trabalhando exclusivamente nessa área.

Dessa forma, em 2004 a Secretaria pôde avançar no seu trabalho de promoção da concorrência desenvolvendo relacionamentos mais próximos com as agências reguladoras setoriais e seus respectivos ministérios supervisores para promover um viés pró-concorrência em diversas discussões de mudanças regulatórias. Nesse contexto, a SEAE participou ativamente das definições:

- das regras de leilões no setor de energia elétrica;
- do escopo e papel de uma nova agência reguladora para a produção e distribuição de audiovisual;
- da reestruturação do setor de aviação civil;
- da estrutura de licitações para concessões em rodovias federais;
- de novas regras para regulação de tarifas postais;
- de nova regra de teto de preço (price cap rule) para preços de medicamentos de venda livre e prescritos;
- de tarifas de importação e direitos antidumping em vários setores (fertilizantes, siderurgia etc.).

Também, a SEAE discutiu a respeito:

- da modernização dos principais portos do país;

- de um novo projeto de lei redefinindo a regulação de serviços de água e esgoto;
- da forma a ser regulado o comércio de redução de gases relacionados ao efeito estufa (mercado de certificados de carbono).

Além dessas discussões específicas, a SEAE trabalhou com os seus parceiros do SBDC em várias iniciativas junto à mídia, ao Poder Judiciário e a determinados segmentos da sociedade civil, tais como as organizações de consumidores.

No campo dos meios de comunicação, SEAE, SDE e CADE mantêm os respectivos sítios na internet, os quais contêm toda a legislação, guias, documentos de trabalho, relatórios de atividade (da SEAE e da SDE) e as decisões do CADE. O sítio da SEAE, em particular, permite o acesso aos pareceres sobre atos de concentração desde o ano de 1999. Os órgãos do SBDC rotineiramente noticiam ao público suas atividades por meio de notas e coletivas à imprensa sobre os casos mais importantes. Paralelamente, os dirigentes dos órgãos são consultados pela mídia nos assuntos pertinentes que são noticiados. A iniciativa das agências de promover o antitruste na mídia tem sido seguida por publicações de advogados e experts na área (incluindo ex-dirigentes das agências) e por reportagens sobre o assunto nos diversos meios de comunicação. Como exemplo, cita-se que, em 2004, os órgãos do SBDC, juntamente com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, foram objeto da reportagem de capa intitulada “Xerifes do Mercado”, publicada pela revista Exame (ano 38, nº 22, p. 24-30)².

No que concerne a outros órgãos governamentais, tais como as agências reguladoras setoriais e ministérios responsáveis por setores regulados, o SBDC vem aprimorando a promoção da concorrência mediante reuniões, seminários e projetos conjuntos. No âmbito do Judiciário, as iniciativas do SBDC focalizam o trabalho conjunto com procuradores públicos e juízes e a organização de encontros, workshops e conferências com as associações e órgãos a eles relacionados. Nesse mister, a SEAE, baseando-se em sua própria experiência, auxiliou o Ministério Público Federal – MPF a organizar um curso para procuradores públicos em 2004.

Do ponto de vista institucional, uma das formas de promoção da concorrência no âmbito da SEAE se consubstancia nos estudos da dinâmica competitiva de determinados mercados, tais como medicamentos, sistema financeiro (bancos), saúde e algumas áreas do setor de construção civil. Ademais, a SEAE disponibiliza no próprio sítio a Série Documentos de Trabalho, a qual compreende artigos relacionados a temas de defesa da concorrência, na maioria escritos por técnicos da Secretaria. Em 2004, foram publicados: “O Mercado de Saúde Suplementar no Brasil”, de autoria de An-

² Outros jornais e revistas importantes do país também publicaram reportagens sobre defesa da concorrência, quais sejam: Gazeta mercantil, Folha de São Paulo, Valor Econômico, Estado de São Paulo, O Globo e a revista Época.

drea Macera e Marcelo Barbosa Saintive e “Poder de Compra do Varejo Supermercadista: Uma Abordagem Antitruste”, de autoria de Léia Baeta Cavalcante. Este último recebeu o prêmio de 1º lugar no Concurso Esso/Ibrac de Monografias sobre Defesa da Concorrência, categoria pós-graduação, em novembro de 2003.

Além dos documentos formalmente publicados, a SEAE elabora documentos internos que servem de subsídio para as discussões da Secretaria com diferentes entidades e setores governamentais, nos fóruns e reuniões de que participa. Tais estudos, em 2004, referiram-se principalmente aos seguintes assuntos: leilões de eletricidade, portos, serviços postais, serviços audiovisuais, água e esgoto.

3.2 Defesa da Concorrência – Investigação de Fusões e Aquisições

A principal mudança do ponto de vista do trabalho de investigação de fusões e aquisições foi a concentração dessa atividade em uma única Coordenação (COGAM, antiga Coordenação-Geral de Produtos Industriais - COGPI). Essa mudança revelou-se benéfica tanto por permitir que o restante da SEAE se voltasse para o trabalho de promoção da concorrência como para que se aproveitasse os benefícios da especialização em atos de concentração da COGAM.

O efeito concreto dessa mudança pode ser observado na Tabela 1 abaixo que compara os tempos médios das investigações de fusões e aquisições no período anterior à reestruturação da SEAE e nos meses imediatamente subsequentes. Já havia uma concentração natural dessa atividade na antiga COGPI, e essa Coordenação era também a mais eficiente na execução dessa atividade. Nos últimos meses de 2004, com exceção de alguns casos que já estavam em andamento nas outras coordenações, os atos de concentração passaram a ser analisados pela COGAM (ex-COGPI) e apesar de o volume de casos ter aumentado, os tempos médios de análise caíram, passando de 66,1 dias para 44,8 dias.

Tabela 1 – Tempo médio de análise de atos de concentração (dias corridos)

10 MESES E MEIO ANTES DA REESTRUTURAÇÃO (15/11/03 a 30/09/04)					
Coordenação-Geral	COGPA	COGSI	COGSE	COGPI	SEAE
Nº de casos que entraram	22	39	101	277	439
Nº de casos finalizados	24	43	114	260	441
Tempo médio (dias corridos)	102,1	108,0	77,6	50,9	66,1
10 MESES E MEIO DEPOIS DA REESTRUTURAÇÃO (01/10/04 a 16/08/05)					
Coordenação-Geral	COGPA	COGSI	COGSE	COGPI	SEAE
Nº de casos que entraram	0	3	1	379	383
Nº de casos finalizados	4	6	10	394	414
Tempo médio (dias corridos)	131,8	209,3	247,3	36,3	44,8

Fonte: SEAE/Sistema Littera

Também se deve destacar que o processo de colaboração entre a SDE e a SEAE na análise de atos de concentração foi aprofundado ainda mais, passando a haver uma sistemática rotineira

de definição dos casos mais complexos para os quais seria necessária uma análise conjunta. Nos casos em que se decide pela análise conjunta, toda a sistemática de investigação do caso, (os pedidos de informação para requerentes e para outras empresas, as reuniões com as requerentes, as discussões internas sobre a estratégia de investigação e análise do caso, a elaboração do parecer) passa a ser feita, conjuntamente, com a colaboração dos técnicos das duas Secretarias mediante reuniões de trabalho

Além das mudanças processuais acima, do ponto de vista analítico também houve avanços. A SDE e a SEAE continuam se esforçando para aprimorar análise de casos, incorporando a econometria como ferramenta analítica, quando apropriada.

Um bom exemplo do uso da econometria ocorreu na recomendação de aprovação da operação de compra do fabricante de tratores Valtra pela Agco Corporation, apesar de as empresas passarem a responder por 58% das vendas no segmento de tratores de rodas no mercado interno. Foi feito um estudo econômico que permitiu concluir que há elasticidades cruzadas positivas e estatisticamente significativas entre os diversos modelos de tratores ofertados pelas diferentes empresas participantes do mercado. Além disso, observou-se que há algum grau de substituição entre modelos alocados em diferentes faixas de potência. Esses dois fatores, em conjunto, sinalizam a existência de rivalidade entre as empresas atuantes no mercado, o que reduziria a probabilidade de as requerentes elevarem seus preços de forma unilateral.

3.3 Defesa da Concorrência – Investigação de Condutas Anticoncorrenciais

Embora o GUIA PARA ANÁLISE ECONÔMICA DA PRÁTICA DE PREÇOS PREDATÓRIOS tenha sido publicado em 2002 (Portaria SEAE nº 70, de 12 de dezembro de 2002), somente em 2004 a SEAE passou a utilizá-lo de forma proeminente.

O Guia em referência eleva a análise de preços predatórios a algo mais do que a mera comparação entre preços e custos. A nova metodologia conferiu papel fundamental à análise da racionalidade dessa conduta do ponto de vista econômico, levando em consideração a estrutura do mercado relevante em questão. Assim, caso um mercado não apresente condições estruturais para que a empresa supostamente predadora recupere os prejuízos incorridos na venda do produto abaixo do custo de produção, não haveria infração à ordem econômica. A partir dessa inovação, a análise fica adequada à literatura e à jurisprudência internacional, tornando-se mais rápida e eficaz.

Em 2004, a SEAE analisou dois casos de maior relevância, além de várias denúncias, já seguindo o disposto no guia.

O primeiro caso de maior relevância foi a Averiguação Preliminar nº 08012.013472/1995-51, em que a Organização Hoteleira Fonte Colina Verde acusou o Grande Hotel São Pedro – SENAC de prática de preços predatórios. Por meio do Parecer nº 11/2004, a SEAE não encontrou indícios de que o mercado apresentaria condições para uma recuperação de prejuízos de uma suposta prática de preços predatórios, sugerindo, portanto, o arquivamento do processo.

Já o segundo caso foi o Processo Administrativo nº 08012.006746/1997-41, em que a Associação Brasileira de Refeições Coletivas – ABERC acusou o Serviço Social da Industrial – SESI de preços predatórios no mercado de refeições coletivas. Como no caso anterior, por meio do Parecer nº 14/2004, a SEAE também não encontrou condições para uma recuperação de prejuízos de uma suposta prática de preços predatórios, sugerindo o seu arquivamento.

Interessante destacar nesses dois casos a maior celeridade na análise dos casos proporcionada pelo uso do GUIA PARA ANÁLISE ECONÔMICA DA PRÁTICA DE PREÇOS PREDATÓRIOS. A metodologia implementada pelo guia evita, em grande parte das vezes, a comparação entre custos e preços, o que dá celeridade ao tratamento da conduta. A análise de custos, além de sempre ser questionável, leva um tempo considerável, despendendo recursos humanos e físicos que poderiam ser utilizados em outras atividades e outros casos.

A comparação entre o tempo que esse processo permaneceu no sistema e o tempo que a SEAE necessitou para analisá-lo demonstra o exposto no parágrafo anterior. O primeiro caso narrado teve início em 1997 e o segundo em 1995. Considerando que a SEAE recebeu esses casos para análise em novembro e outubro de 2003, respectivamente, nota-se que a SEAE necessitou de menos de um ano para analisá-los. Parte dessa redução no tempo de análise se explica a partir do uso da nova metodologia, que evita a análise dos custos das empresas quando a capacidade de recuperação inexistente.

A maior prova do sucesso da metodologia da SEAE no âmbito do SBDC se traduz na rápida solução final dada aos casos. Passados quase dez anos em outros órgãos do SBDC, os processos saíram da SEAE em março de 2004, sendo os pareceres acatados pela SDE e pelo CADE, que os julgou em janeiro (SENAC) e junho de 2005 (SESI).

3.4 Participação em Eventos Internacionais

Em 2004, a SEAE manteve a agenda de participação e colaboração em diversos fóruns de discussão internacionais, assim como manteve o envio de técnicos para cursos na área de defesa da concorrência e regulação.

16 - 17 janeiro
Toulouse – França

REUNIÃO SOBRE CONCORRÊNCIA E COORDENAÇÃO NO SETOR ELÉTRICO

Center for Economic Policy Research - CEPR Universidade de Toulouse
Objetivo: Abordagem de temas de concorrência e coordenação no setor elétrico.

20 - 26 janeiro
Paris e Toulouse - França

REUNIÃO SOBRE A COLABORAÇÃO DA OCDE NO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM 2004; E REUNIÃO SOBRE A LÓGICA ECONÔMICA DOS MERCADOS BILATERAIS COM ÊNFASE ESPECIAL EM SISTEMAS DE PAGAMENTOS

Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE
Institute de Economie Industrielle – IDEI

Objetivo: Realização de um fórum internacional de debates entre teóricos e praticantes, focado em problemas econômicos, de forma que ambos os grupos possam trocar experiências e idéias sobre suas áreas de atuação.

28 - 30 janeiro
Cidade do Panamá
Panamá

CURSO SOBRE PRINCÍPIOS DA CONCORRÊNCIA APLICADOS AOS SETORES DE INFRA-ESTRUTURA

Banco Mundial - BIRD

Objetivo: Análise da metodologia utilizada pelos órgãos de defesa da concorrência como instrumento de capacitação adequado para aprimoramento do corpo técnico desta Secretaria.

10 - 16 fevereiro
Paris - França

REUNIÃO DO COMITÊ DE CONCORRÊNCIA DA; E REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA ICN

Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE
Rede Internacional de Concorrência - ICN

Comentário: Revisão das normas e das instituições de concorrência da Rússia. A SEAE foi formalmente convidada a ser uma das agências mundiais de concorrência para a revisão.

8 – 10 março
Paris - França

REUNIÃO SOBRE CONCORRÊNCIA NA AMÉRICA LATINA

Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE
Diretoria-Geral de Concorrência da União Européia – EU

Objetivo: Fortalecimento da cooperação Brasil-EU.

9 - 12 março
Buenos Aires - Argentina

REUNIÃO PLENÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TARIFAS, NOMENCLATURA E CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS - CT-1

Ministério da Economia e Produção da Argentina

Objetivo: Participação no Comitê Técnico nº 1 da Comissão de Comércio do Mercosul, que analisa e define as solicitações de modificação da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e da Tarifa Externa Comum (TEC) apresentadas pelos Estados Partes, levando suas propostas à Comissão de Comércio (CCM) para sua posterior aprovação por meio de Diretrizes da mesma. Trata também da harmonização dos sistemas de classificação tarifária.

11 – 13 março
Bruxelas – Bélgica

REUNIÃO SOBRE ACORDO DE COOPERAÇÃO BRASIL-UNIÃO EUROPÉIA NA ÁREA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE
Diretoria-Geral de Concorrência da União Européia - UE

Objetivo: Negociações para implementação do Acordo de Cooperação Brasil-UE.

21 - 25 março
Miami -Flórida

9ª REUNIÃO ANUAL SOBRE ENERGIA DO BRASIL

Objetivo: Incentivo à eficiência e à sustentabilidade do sistema por meio de promoção da concorrência e de condições para o investimento privado.

10 - 14 abril
Córdoba - Argentina

CURSO SOBRE MODELOS ECONÔMICOS FINANCEIROS E OS RESPECTIVOS USOS NA REGULAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Banco Mundial – BIRD

Centro de Estudos Econômicos da Regulação – CEER

Universidade Argentina da Empresa – UADE

Objetivo: Utilização de modelos econômicos financeiros para regulação.

19 - 23 abril
Seul - Coréia

TERCEIRA REUNIÃO ANUAL DA ICN E REUNIÃO SOBRE LEIS E POLÍTICAS DE CONCORRÊNCIA EM UM CONTEXTO GLOBAL

Rede Internacional de Concorrência - ICN

Comentário: A SEAE fez uma apresentação no grupo sobre “capacity building” e participou do grupo de trabalho sobre cartéis.

22 - 29 abril
Washington - Estados Unidos

VISITA TÉCNICA À DIVISÃO ANTITRUSTE DO DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DOS EUA E MESA REDONDA INTERNACIONAL SOBRE TELECOMUNICAÇÕES

Departamento de Justiça dos EUA – DOJ

Objetivo: Aprimoramento dos padrões de análise para opinar tecnicamente sobre aspectos concorrenciais de setores regulados, como o das telecomunicações.

26 - 30 abril
Buenos Aires - Argentina

CURSO DE ECONOMIA DA REGULAÇÃO PARA REGULADORES DE ÁGUA E SANEAMENTO

Banco Mundial – BIRD

Centro de Estudos Econômicos da Regulação – CEER

Universidade Argentina da Empresa – UADE

Objetivo: Utilização de modelos de regulação na área de saneamento.

27 – 28 abril
Genebra – Suíça

SEMINÁRIO SOBRE MERCADOS EMERGENTES

Banco HSBC

Comentário: O Secretário da SEAE foi convidado para ministrar a palestra “A Agenda Microeconômica do Brasil: Reformas Regulatórias, Política de Concorrência e Outros Aspectos”.

19 - 21 maio
Skytop - Estados Unidos

23ª REUNIÃO ANUAL DA ZONA LESTE

Center for Research in Regulated Industries – CRRRI

Rutgers University - Newark

Objetivo: Discussão relativa à aplicação dos temas de concorrência e regulação no tocante a área de energia (eletricidade e gás natural) e saneamento.

30 maio - 7 junho
Buenos Aires - Argentina

CURSO AVANÇADO SOBRE ECONOMIA DA REGULAÇÃO II

Banco Mundial – BIRD

Centro de Estudos Econômicos da Regulação – CEER

Universidade Argentina da Empresa – UADE

Objetivo: Utilização de modelos econômicos e financeiros pelas autoridades reguladoras de serviços públicos e análise da estrutura dos modelos regulatórios.

<p>7 – 10 junho Paris – França</p>	<p>REUNIÃO DO COMITÊ DE CONCORRÊNCIA Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE Objetivo: Inserção do Brasil no contexto internacional da defesa da concorrência e da regulação econômica.</p>
<p>14 - 15 junho Washington Estados Unidos</p>	<p>SEGUNDO ENCONTRO DO FÓRUM LATINO AMERICANO DE CONCORRÊNCIA Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID Objetivo: Atuação da SEAE como revisora das leis e políticas de concorrência do Peru.</p>
<p>16 – 18 junho Washington - Estados Unidos</p>	<p>REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO BRASIL – EUA NA ÁREA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA (FTC E DOJ) E SOBRE INFRA-ESTRUTURA (BIRD) Federal Trade Commission – FTC Department of Justice – DOJ Banco Mundial - BIRD Objetivo: Estabelecimento de estratégias para a troca de informações entre as agências de concorrência brasileiras e norte-americanas.</p>
<p>15 - 16 julho Genebra - Suíça</p>	<p>REUNIÃO SOBRE POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA: DISCUSSÃO SOBRE MODELOS DE REVISÃO Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID Comentário: Na reunião do Fórum Latino-Americano de Concorrência - FLAC de 2005, o Brasil será o país a ter sua política de concorrência analisada e revisada (peer review). O evento tem por objetivo preparar e auxiliar os países na elaboração de seus respectivos peer reviews.</p>
<p>11 - 15 outubro Paris – França</p>	<p>REUNIÃO DO COMITÊ DE CONCORRÊNCIA; E REUNIÃO COM O GRUPO DE LÍDERES DA ICN Organização Para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE Rede Internacional de Concorrência – ICN Comentário: Reunião com os líderes da ICN. A SEAE contribuiu com o envio de um artigo e realizou apresentação durante o evento.</p>
<p>27- 29 outubro Santiago - Chile</p>	<p>REUNIÃO SOBRE CARTÉIS HARD CORE E ADVOCACIA DA CONCORRÊNCIA Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE Objetivo: Aprofundamento do conhecimento e troca de experiências na área de combate aos chamados cartéis hard core e a disseminação de práticas de advocacia da concorrência.</p>
<p>14 - 19 novembro Durban - África do Sul</p>	<p>REUNIÃO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO MUNDIAL DE LOTERIAS Associação Mundial de Loterias - WLA Objetivo: Trocas de experiências de supervisão e fiscalização das atividades lotéricas.</p>

14 - 26 novembro
Sydney – Austrália

REUNIÃO COM AUTORIDADES ANTITRUSTE DE OUTROS PAÍSES
SOBRE TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO NO COMBATE AOS CARTÉIS
EM DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Rede Internacional de Concorrência – ICN

Australian Competition and Consumer Commission - ACCC

Objetivo: Aprimoramento do importante papel da Secretaria na
instrução de processos administrativos que tratam de possíveis
cartéis na economia brasileira.

26 - 27 novembro
Bergamo - Itália

REUNIÕES SOBRE REGULAÇÃO DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS
NA EUROPA

Università Degli Studi di Bergamo

Objetivo: Possibilidade de aplicação das melhores práticas mun-
diais nas concessões brasileiras.

IV - Indicadores

4.1 A SEAE em números

O presente capítulo retrata as principais ações da SEAE em números. O ano de 2004 foi marcado pela reestruturação da Secretaria, já antevendo o projeto de lei que irá reformular o SBDC.

Com isso, todas as informações apresentadas neste capítulo sofreram influência direta dessa nova forma de atuação da SEAE.

Cabe ressaltar, que diferentemente de outros anos, esse relatório se preocupou em destacar as informações de maior interesse, omitindo outras informações, que também fazem parte do dia a dia da Secretaria, mas que têm menor relevância.

No ano de 2004, a SEAE elaborou 89 notas técnicas ou informativas, sendo a maioria delas elaboradas pela antiga COGDC-II.

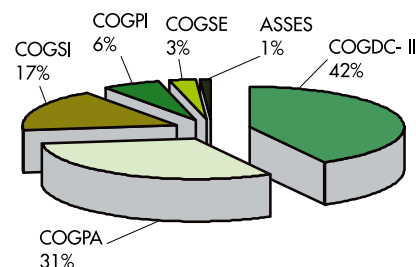
Foram elaborados também 52 pareceres referentes a atos normativos em tramitação no Congresso Nacional.

Além dos pareceres acima descritos, existem ainda os pareceres referentes aos atos de concentração.

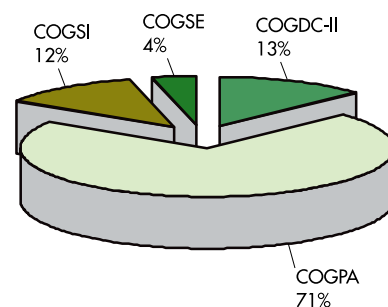
Pode-se perceber uma sensível alteração em relação aos anos anteriores. Isso se deve à alteração da estrutura da SEAE, que passou a concentrar todos os pareceres referentes aos atos de concentração na COGAM (antiga COGPI).

Essa concentração é intencional e o objetivo é especializar e manter a COGAM focada na análise e na instrução dos pareceres de atos de concentração. Assim, todo novo ato é encaminhado para essa Coordenação-Geral.

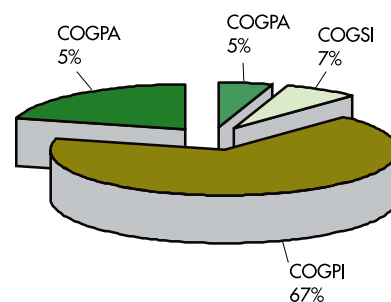
Elaboração de notas técnicas ou informativas



Elaboração de pareceres sobre atos normativos



Pareceres sobre atos de concentração



As outras Coordenações-Gerais estão finalizando a análise e a instrução de casos já iniciados e não mais cuidarão desse assunto. Passarão a focar esforços nos setores de regulação, acompanhamento de mercado e promoção da concorrência.

Outra informação que deve ser mencionada é o número de denúncias referentes a condutas anticoncorrenciais. No ano de 2004, foram analisadas 43 denúncias, sendo 39 delas analisadas pela antiga COGDC-I (atual COGDC) e, as outras, pela COGAM. Foram elaborados 23 pareceres referentes a processos administrativos sobre condutas anticoncorrenciais. Foram abertos, em 2004, 8 procedimentos administrativos, com a conclusão, também de 8 procedimentos.

Outra atividade pela qual a SEAE é responsável é a análise de promoções comerciais, prêmios e sorteios, sua autorização e fiscalização, nos termos da Lei nº 5.768/71.

Essa função anteriormente era exclusiva da SEAE. Contudo posteriormente, foram conferidas à Caixa Econômica Federal a competência para a operacionalização, a emissão das autorizações e a fiscalização das atividades em todos os setores, exceto nos casos em que a própria Caixa Econômica Federal ou qualquer outra instituição financeira seja parte interessada, que continuarão a ser analisados por esta Secretaria.

No ano de 2004, 98 solicitações referentes a prêmios e sorteios foram autorizadas e 21 foram homologadas.

